



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare\\_paulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista)

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Prorrogações .....	5
Aviso de Licitação .....	8
Suspensão .....	8
Atas de registro de preço .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare\\_paulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Telefone: (11) 4597-1526

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Telefone: (11) 4597-1551

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare\\_paulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
CIDADE PRESÉPIO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"Compromisso com a nossa gente!"



Prot. Nº: 1788/2026 - 1DOC

Lei nº 1982/2026

“Dispõe sobre: Institui no Calendário Oficial do Município de Nazaré Paulista a campanha “AGOSTO LILÁS” dedicada à conscientização e ao enfrentamento da violência a mulher e dá outras providências”

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Wellington Maicon dos Santos:

**Art. 1º** - Fica instituída no calendário oficial do município de Nazaré Paulista a campanha “*Agosto Lilás*”, a ser realizada anualmente durante todo o mês de agosto, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

**Art. 2º** - A campanha descrita no artigo anterior terá como objetivos:

I - conscientizar a população sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

II - divulgar os direitos das mulheres, especialmente os previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III - promover ações educativas em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;

IV - incentivar a denúncia de casos de violência doméstica e familiar;

V - fortalecer políticas públicas de proteção e acolhimento às mulheres.

**Art. 3º** - Durante o mês de agosto, o Poder Executivo poderá promover ações como:

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/6561-1C90-4406-4A67> e informe o código 6561-1C90-4406-4A67





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 3 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



- I - palestras, debates e seminários educativos;
- II - campanhas informativas e de orientação à população;
- III - divulgação dos canais de denúncia e apoio às vítimas;
- IV - parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para ampliar as ações da campanha.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 08 de abril de 2026.

**AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarrepaulista.1doc.com.br/verificacao/6561-1C90-4406-4A67> e informe o código 6561-1C90-4406-4A67

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 4 de 22



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6561-1C90-4406-4A67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 10/04/2026 10:20:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 10/04/2026 11:56:07  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/6561-1C90-4406-4A67>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 5 de 22

Licitações e Contratos

Prorrogações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
CIDADE PRESÉPIO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"Compromisso com a nossa gente!"



### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*1º Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LT*

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Prefeita Sra. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o n.º. 092.859.138-73, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR" e a empresa CACO COMERCIAL DE FRUTAS LT, CNPJ/MF 60.795.978/0002-08, doravante denominado "COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR".

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 059/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 30/03/2026 até 29/03/2027.

#### 2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

#### 3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme cláusula 8.b, da Ata de Registro de Preços.

#### 4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-015  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

Página 1 de 2





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 6 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



ampla ciência.

Nazaré Paulista, 30 de Março de 2026.

\_\_\_\_\_  
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÉDO

PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA  
CNPJ 60.795.978/0002-08

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-015

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

Assinado por 4 pessoas: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÉDO, DANIELA MATIAS DE LIMA e ALINE MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B110-C349-2988-5886> e informe o código B110-C349-2988-5886

Página 2 de 2





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 7 de 22



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B110-C349-2988-5886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA (CNPJ 60.795.978/0002-08) em 06/04/2026 10:08:37  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 07/04/2026 09:54:14  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIELA MATIAS DE LIMA (CPF 301.XXX.XXX-75) em 14/04/2026 11:42:26 GMT-03:00  
Papel: Gestor  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE MELO (CPF 365.XXX.XXX-77) em 14/04/2026 11:44:44 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B110-C349-2988-5886>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 8 de 22

### Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - MEMORANDO 805/2026** - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de acolhimento residencial, continuado e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), destinado ao tratamento de indivíduos com dependência química ou transtornos

mentais graves, devendo a contratada dispor de infraestrutura, logística e equipe técnica plenas e devidamente licenciadas para o fornecimento de vagas-mês, conforme Termo de Referência - Anexo I. Início da sessão será no dia 04 de maio de 2026, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br) - Divisão de Licitações e Contratos - Telefone (11) 4597-1526 - Nazaré Paulista, 14 de abril de 2.026 - Avaniilde Aparecida Gonzaga Canêdo - Prefeita.

### Suspensão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026 -- MEMORANDO 8074/2025** - Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, utensílios e mobiliários para as unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência- Anexo I. Tendo em vista o pedido de esclarecimento e inconsistências apontadas pelo pregoeiro no processo, recomendando a suspensão do certame, para análise e correção a fim de resguardar a legalidade, a transparência e a isonomia entre os licitantes, evitando a realização do procedimento sem a prévia e necessária apreciação das manifestações protocoladas. Diante de tal argumento assim sendo, determino, comunique-se aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado com sessão de abertura prevista para o dia 15/04/2026, às 09h00, em virtude da análise e eventuais alterações no Edital. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura. - Divisão de Licitações e Contratos - Telefone (11) 4597-1526 - Nazaré Paulista, 14 de abril de 2.026 -Avaniilde Aparecida Gonzaga Canêdo - Prefeita.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 9 de 22

### Atas de registro de preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
CIDADE DE PRESÉPIO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"Compromisso com a nossa gente!"



<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2025 - 4ª Publicação</b>
<b>MEMORANDO: 4052/2025</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA</b>
<b>COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA</b>
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, para atendimento as pessoas em acompanhamento junto ao serviço social, mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Tabela CMED/ANVISA (medicamentos de A-Z), pelo período de 12 meses., Memorando 4.052/2025

No dia 02 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.<sup>a</sup> AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	14557 Código	COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA CNPJ: 21.670.010/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	% Desconto	Valor Total
2	018.015.2 07	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A a Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Marca: %	UN	300000	82,01	53.970,00
3	018.015.2 08	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A a Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Marca: %	UN	100000	66	34.000,00
6	018.015.2 11	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A a Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO) Marca: %	UN	30000	67,5	9.750,00
		Total do Proponente				97.720,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e

#### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 10 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"Compromisso com a nossa gente!"



pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2025**

**PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos.**

**ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA**

**ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.**

**LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Coronel Benedito Bueno, nº 44 – Centro - Nazaré Paulista - SP- CEP 12960-000. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h. (11) 4597-3065 (A/C: Reginaldo)**

#### **14. GESTOR E FISCAL:**

**Gestor:**

**Nome: Estefano Thomaz Pinheiro**  
**Cargo: Secretário Municipal de Saúde**  
**Matrícula: 2907**  
**E-mail: dps.nazarepta@gmail.com**

**Fiscal Administrativo:**

**Nome: Flavia Regina Quina Chuffi**  
**Cargo: Coordenadora de equipe**  
**Matrícula: 224**  
**E-mail: flaviachuffi@hotmail.com**

**Fiscais Técnico:**

**Nome: Eduardo dos Santos Manoel**  
**Cargo: Diretor de Gestão Pública**  
**Matrícula: 3198**  
**E-mail: esmanoel@bol.com.br**

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 11 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
  - 2.1.1. Termo de Referência;
  - 2.1.2. O Edital de Licitação;
  - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
  - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
  
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
  - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
  - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
  - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
  - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
  - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
  - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
  - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
  
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
  - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
  - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
  - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
  - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
  - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
  - f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 12 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;
  - b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
  - c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;
  - d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

#### 6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

#### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;
- e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos., contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### 8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 13 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



anuidade;

- c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;
- d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 14 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

### 10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste

### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 15 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



instrumento.

Nazaré Paulista, 15 de abril de 2026

\_\_\_\_\_  
AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO

Prefeita

\_\_\_\_\_  
COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA

CNPJ nº 21.670.010/0001-04

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 16 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
CIDADE DE PRESÉPIO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"Compromisso com a nossa gente!"



<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> 094/2025 - <b>4ª Publicação</b>
<b>MEMORANDO:</b> 4052/2025
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> 24/2025
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:</b> KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, para atendimento as pessoas em acompanhamento junto ao serviço social, mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Tabela CMED/ANVISA (medicamentos de A-Z), pelo período de 12 meses., Memorando 4.052/2025

No dia 02 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.<sup>a</sup> AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	6999 Código	KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 21.257.684/0001-81 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	% Desconto	Valor Total
1	018.015.2 06	MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIAS DE "A a Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Marca: TABELA CMED MEDICAMENTOS ETICOS PF	UN	300000	9	273.000,00
		Total do Proponente				273.000,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 14/07/2025

**PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias corridos.

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 17 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



**ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA**

**ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.**

**LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Coronel Benedito Bueno, nº 44 – Centro - Nazaré Paulista - SP- CEP 12960-000. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h. (11) 4597-3065 (A/C: Reginaldo)**

**14. GESTOR E FISCAL:**

**Gestor:**

**Nome: Estefano Thomaz Pinheiro**  
**Cargo: Secretário Municipal de Saúde**  
**Matrícula: 2907**  
**E-mail: dps.nazarepta@gmail.com**

**Fiscal Administrativo:**

**Nome: Flavia Regina Quina Chuffi**  
**Cargo: Coordenadora de equipe**  
**Matrícula: 224**  
**E-mail: flaviachuffi@hotmail.com**

**Fiscais Técnico:**

**Nome: Eduardo dos Santos Manoel**  
**Cargo: Diretor de Gestão Pública**  
**Matrícula: 3198**  
**E-mail: esmanoel@bol.com.br**

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
  - 2.1.1. Termo de Referência;
  - 2.1.2. O Edital de Licitação;
  - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
  - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
  - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 18 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 19 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S ã O P A U L I S T A  
"Compromisso com a nossa gente!"



c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

### 6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos., contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

### 9. DAS PENALIDADES

#### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 20 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 21 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

#### 10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 15 de abril de 2026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO  
Prefeita

KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME  
CNPJ nº 21.257.684/0001-81

#### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1578

Página 22 de 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
C I D A D E P R E S É P I O  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
"Compromisso com a nossa gente!"



Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)